



PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCAS DO RIO VERDE
ESTADO DE MATO GROSSO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 176/2019

Pregão Presencial Nº 078/2019

Validade: 12 (doze) meses.

Pregão Presencial com Registro de Preços para contratação de pessoa jurídica especializada em fornecimento de ferramentas e equipamentos de pequeno porte para atender as secretarias do município de Lucas do Rio Verde - MT.

O **MUNICÍPIO DE LUCAS DO RIO VERDE**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o número **24.772.246/0001-40**, com sede na Avenida América do Sul, nº 2.500-S, nesta cidade, Estado de Mato Grosso, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. **Flori Luiz Binotti**, brasileiro, casado, portador do RG nº 702.434.3373 SSP/RS e do CPF nº 383.827.090-87, residente e domiciliado em Lucas do Rio Verde, Estado de Mato Grosso, doravante denominada “**MUNICÍPIO**”, e a empresa **GATIVA CONSTRUÇÕES EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o número **24.528.636/0001-79**, com sede na Av. Coronel Botelho, nº 226-A, Parte D, Centro, CEP 78.170-000, Telefone (65) 99981-9765, na cidade de Nossa Senhora do Livramento, Estado de Mato Grosso, neste ato representado pelo procurador Sr. **Valmir Vicente**, brasileiro, divorciado, portador do RG nº 19359115 SSP/PR e CPF n.º 397.205.279-00, residente e domiciliado Avenida São Sebastião, nº 2105, Sala 04, Bairro Goiabeiras, na cidade de Lucas do Rio Verde, Estado de Mato Grosso, doravante denominada “**DETENTORA DA ATA**”, nos termos do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, Lei Federal nº 10.520/2002 e das demais normas legais aplicáveis e, considerando o resultado do **Pregão Presencial n. 078/2019, Registro de Preço n. 065/2019**, firmam a presente Ata de Registro de Preços, obedecidas as disposições da Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Municipal n. 2549/2013, Lei Federal n. 8.666/93, suas alterações e as condições seguintes:

1.OBJETO E PREÇOS

1.1. Através da presente ata ficam registrados os seguintes preços, **para contratação de pessoa jurídica especializada em fornecimento de ferramentas e equipamentos de pequeno porte para atender as secretarias do município de Lucas do Rio Verde - MT.** Conforme Termo de Referência em anexo, Pregão Presencial nº 078/2019, para Registro de Preços nº 065/2019, abaixo especificados:



PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCAS DO RIO VERDE
ESTADO DE MATO GROSSO

Item	Quantidade	Unid.	Descrição	Marca	Valor Unitário	Valor Total
00001	822	PC	ABRACADEIRA DE NYLON 28CM PACOTE COM 100 UNID	BRASFORT	R\$ 15,00	R\$ 12.330,00
00002	430	UN	ABRACADEIRA PARA MANGUEIRA 3/4	INCA	R\$ 0,68	R\$ 292,40
00003	445	UN	ABRACADEIRA PARA MANGUEIRA 1/2	INCA	R\$ 0,49	R\$ 218,05
00005	162	UN	ADAPTADOR DE MANGUEIRA ROSCÁVEL 3/4 EM PVC	PLASBOM	R\$ 0,49	R\$ 79,38
00006	18	UN	ALICATE DE PRESSÃO 10 POLEGADAS MORDENTE	STARFER	R\$ 25,90	R\$ 466,20
00007	5	UN	ALICATE PARA ANEL BICO CURVO EXTERNO 6 1/2" COM ACABAMENTO POLIDO, CABO REVESTIDO E ANTIDESLIZANTE	THOMPSON	R\$ 23,90	R\$ 119,50
00008	5	UN	ALICATE PARA ANEL BICO CURVO INTERNO 6 1/2" COM ACABAMENTO POLIDO, CABO REVESTIDO E ANTIDESLIZANTE	THOMPSON	R\$ 22,80	R\$ 114,00
00013	29	UN	ALICATE UNIVERSAL 8" FABRICAADO EM AÇO CARBONO, COM CABO ERGONOMICO E COM ABAS PROTETORAS ARREDONDADAS	THOMPSON	R\$ 16,00	R\$ 464,00
00014	15	UN	ALICATE UNIVERSAL DE CORTE DIAG.6	THOMPSON	R\$ 15,50	R\$ 232,50
00016	1	UN	APARELHO ARQUEADOR CONJUGADO PARA FITA PLASTICA (PARA FITA DE ARQUEAR DE 16MM ATÉ 19MM)	MAGUS	R\$ 480,00	R\$ 480,00
00018	20	UN	ARCO DE SERRA MANUAL 12" COM REGULAGEM, CORPO EM AÇO CARBONO, CABO FECHADO EM POLIPROPILENO COM LAMINA EM AÇO RÁPIDO COMPLETO.	THOMPSON	R\$ 17,00	R\$ 340,00
00019	13	UN	ARCO DE SERRA MANUAL 12" COM REGULAGEM, CORPO EM AÇO CARBONO, CABO FECHADO EM POLIPROPILENO SEM LAMINA.	THOMPSON	R\$ 15,70	R\$ 204,10
00026	1	UN	BARRA DE PONTA LISA 175 CM	COLVETA	R\$ 98,00	R\$ 98,00
00031	4	UN	BOMBA MANUAL ENCHER PNEU 60 CM	VONDER	R\$ 64,00	R\$ 256,00
00059	10	PÇ	BROCA DE VIDEA PARA CONCRETO 14MM	MAKITA	R\$ 15,00	R\$ 150,00
00063	440	UN	BUCHA PLÁSTICA 12 MM	PLAST	R\$ 0,14	R\$ 61,60
00071	57	UN	CADEADO CROMADO DE LATÃO HASTE MÉDIA 20 MM	GOLD	R\$ 9,00	R\$ 513,00
00072	87	UN	CADEADO CROMADO DE LATÃO HASTE MÉDIA 25 MM	GOLD	R\$ 8,90	R\$ 774,30



PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCAS DO RIO VERDE
ESTADO DE MATO GROSSO

00073	45	UN	CADEADO CROMADO DE LATÃO HASTE MÉDIA 35 MM	GOLD	R\$ 15,00	R\$ 675,00
00074	67	UN	CADEADO LATÃO 30 MM	GOLD	R\$ 14,00	R\$ 938,00
00075	49	UN	CADEADO LATÃO 40 MM	GOLD	R\$ 19,00	R\$ 931,00
00112	5	UN	CHAVE COMBINADA 41MM EM AÇO CARBONO	TRAMONTINA	R\$ 140,00	R\$ 700,00
00115	7	UN	CHAVE DE CANO, EM AÇO CARBONO, TIPO AMERICANO 18"	BRASFORT	R\$ 60,00	R\$ 420,00
00116	4	UN	CHAVE DE CANO, EM AÇO CARBONO, TIPO AMERICANO 24"	BRASFORT	R\$ 108,00	R\$ 432,00
00128	10	UN	CHAVE L 10MM	IMA	R\$ 9,70	R\$ 97,00
00129	8	UN	CHAVE L 13MM	IMA	R\$ 16,00	R\$ 128,00
00130	10	UN	CHAVE L 15MM	IMA	R\$ 18,20	R\$ 182,00
00154	23	UN	DISCO DE CORTE 12"	ICDER	R\$ 12,00	R\$ 276,00
00175	81	UN	DISCO DESBASTE 4.1/2 X1/4X3/4	MAKITA	R\$ 6,99	R\$ 566,19
00191	14	UN	ESCADA CAVALETE E VERTICAL COM SEGURANÇA E PRATICIDADE. PERMITE MÚLTIPLAS FUNÇÕES DE USO. FABRICADA EM DURO ALUMÍNIO, COM TRAVA DE SEGURANÇA, TIPO VERTICAL COM NO MÍNIMO 16 DEGRAUS, FECHADA E CAVALETE COM NO MÍNIMO 08 DEGRAUS, ALTURA FECHADA E CAVALETE COM NO MÍNIMO 2 METROS, ALTURA VERTICAL COM NO MÍNIMO 4 METROS, DIMENSÕES NO MÍNIMO DE 106 CM, E PESO NO MÁXIMO DE 9KG.	ELITE	R\$ 530,00	R\$ 7.420,00
00194	4	UN	ESCADA EXTENSÍVEL DE ALUMÍNIO 19 DEGRAUS	ELITE	R\$ 880,00	R\$ 3.520,00
00197	9	UN	ESQUADRO DE ALUMINIO 30 CM	MONFORT	R\$ 15,50	R\$ 139,50
00203	206	UN	FITA REFLETIVA 2 50X305 MM LADO DIREITO/ ESQUERDO	DM	R\$ 4,90	R\$ 1.009,40
00206	6	UN	FORMÃO 3/8	PACETA	R\$ 9,00	R\$ 54,00
00207	7	UN	FUNIL METÁLICO, EM CHAPAS DE AÇO, TIPO TRATOR, COM TELA E COM ALÇA, CAPACIDADE MÍNIMA 1L	POP	R\$ 45,00	R\$ 315,00
00209	7	UN	FURADEIRA DE IMPACTO 220 VOLTS/1010 WATTS , MANDRIL DE 13 MM. VELOCIDADE MÍNIMA 2.900 RPM E MÍNIMO DE IMPACTO 58.000 IMPACTOS POR MINUTO, COM EMPUNHADURA LATERAL E RÉGUA DE PROFUNDIDADE OBS: DUAS	BOSCH	R\$ 1.095,00	R\$ 7.665,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCAS DO RIO VERDE
ESTADO DE MATO GROSSO

			FUNÇÕES: SIMPLES ROTAÇÃO E ROTAÇÃO COM IMPACTO,			
00226	64	UN	LINHA PARA PEDREIRO EM NYLON 0,80MM ROLO COM 100 MTS LISA.	POLIBEL	R\$ 2,20	R\$ 140,80
00232	20	UN	LIXA PARA FERRO Nº400	TATU	R\$ 2,50	R\$ 50,00
00234	1.400	39	LONA PRETA COM 6,00M DE LARGURA E 150 MICRAS	JOPAN	R\$ 0,55	R\$ 770,00
00235	1.890	MT	LONA PRETA COM 8,00M DE LARGURA E 150 MICRAS	JOPAN	R\$ 0,75	R\$ 1.417,50
00239	1.750	MT	MANGUEIRA DE PVC CRISTAL TRANÇADA 3/4	PLASBOM	R\$ 3,75	R\$ 6.562,50
00243	890	MT	MANGUEIRA DE PVC CRISTAL TRANÇADA 1/2 X 2.0	PLASBOM	R\$ 2,80	R\$ 2.492,00
00244	300	39	MANGUEIRA PARA GOTEJAMENTO - ESPAÇAMENTO DOS FUROS 20 EM 20CM, ESPESSURA 300 MICRAS (0,3MM)	WETAFIX	R\$ 1,20	R\$ 360,00
00258	11	UN	PENEIRA REDONDA COM ARO DE MADEIRA REFORÇADO - ARO 60	3R	R\$ 14,80	R\$ 162,80
00262	10	PÇ	PISTOLA P/ ABASTECIMENTO 1/2" (BOMBA DE COMBUSTIVEL)	LUPUS	R\$ 180,00	R\$ 1.800,00
00263	11	PÇ	PISTOLA P/ ABASTECIMENTO 3/4 (BOMBA DE COMBUSTIVEL)	LUPUS	R\$ 200,00	R\$ 2.200,00
00265	2	UN	PONTEIRA SEXTAVADA EM AÇO FORJADO COM NO MINÍNO 25 X 250 MM	COSTA	R\$ 8,80	R\$ 17,60
00266	51	KG	PREGO 10 X 10	ARCELOR	R\$ 13,80	R\$ 703,80
00267	51	KG	PREGO 12X12	ARCELOR	R\$ 12,50	R\$ 637,50
00268	91	KG	PREGO 14 X 21	ARCELOR	R\$ 11,50	R\$ 1.046,50
00270	71	KG	PREGO 17X21	ARCELOR	R\$ 11,50	R\$ 816,50
00271	273	KG	PREGO 17X27	ARCELOR	R\$ 9,80	R\$ 2.675,40
00272	101	KG	PREGO 18X27	ARCELOR	R\$ 10,40	R\$ 1.050,40
00275	30	KG	PREGO ESPIRALADO COM ARRUELA DE BORRACHA E ARRUELA METÁLICA GALVANIZADA 18X30 PARA FIXAÇÃO DE TELHAS	GERDAU	R\$ 19,00	R\$ 570,00
00276	15	KG	PREGO ESPIRALADO COM ARRUELA DE BORRACHA E ARRUELA METÁLICA GALVANIZADA 18X36 PARA FIXAÇÃO DE TELHAS	GERDAU	R\$ 19,00	R\$ 285,00
00278	1	UN	PULVERIZADOR COSTAL DE COMPRESSÃO PRÉVIA INOX 15 LITROS S-2 - CAPACIDADE ÚTIL DE 12 LITROS (3 LITROS PARA AR COMPRIMIDO) - TANQUE EM AÇO INOXIDÁVEL COM BOCA	TOYAMA	R\$ 870,00	R\$ 870,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCAS DO RIO VERDE ESTADO DE MATO GROSSO

			LARGA PARA FACILITAR O ENCHIMENTO, ESVAZIAMENTO E LIMPEZA- LANÇA CURVA COM BICO CÔNICO REGULÁVEL. VÁLVULA DE DESCARGA SUPER 3 EM PLÁSTICO RESISTENTE - CABO DE PISTÃO DA BOMBA MULTIÚSO PARA SOLTAR OU APERTAR O CILINDRO DA BOMBA, FACILITAR O TRANSPORTE E PRESSURIZAR O TANQUE.			
00287	284	UN	REGADOR DE PLÁSTICO CAPACIDADE DE 10 LITROS.	PLAST	R\$ 9,90	R\$ 2.811,60
00290	62	UN	ROLDANA DE FERRO 50 MM	BIEHL	R\$ 14,00	R\$ 868,00
00298	5.000	UN	SELO ABERTO 16 MM	SUL	R\$ 0,20	R\$ 1.000,00
00299	20.000	UN	SEPARADOR DE FERRO S-20	SUL	R\$ 0,20	R\$ 4.000,00
TOTAL DO CREDOR						R\$ 75.969,02

2. DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

- 2.1. A Ata de Registro de Preços, ora firmada, terá validade de 12 (doze) meses.
- 2.2. Nos termos do § 4º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Lucas do Rio Verde não será obrigado a aquisição, exclusivamente por seu intermédio, os produtos referidos na cláusula primeira, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.
- 2.3. Em cada aquisição decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do edital do **PREGÃO PRESENCIAL nº 078/2019 – Registro de Preços nº 065/2019**, que a precedeu e íntegra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

3. DO PAGAMENTO

- 3.1. A **DETENTORA DA ATA** deverá apresentar com os produtos as notas fiscais eletrônicas, correspondentes ao fornecimento dos produtos, devidamente processadas com todos os campos preenchidos, sem rasuras e devidamente atestada pelo servidor designado pela Administração, devendo ainda estar acompanhada das cópias das Ordens de Fornecimento autorizadas pelo Departamento de Compras e Contratos.
- 3.2. O pagamento das notas fiscais apresentadas e devidamente atestadas será efetuado através de Ordem Bancária, na terceira ou quarta semana do mês após a entrega das



PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCAS DO RIO VERDE ESTADO DE MATO GROSSO

mercadorias e as notas deverão ser entregues e atestada pelo servidor designado pela Administração para a fiscalização do contrato;

3.3. Se a Nota Fiscal for apresentada com erro, será devolvida à **DETENTORA DA ATA** para retificação e reapresentação, acrescentando-se no prazo fixado, os dias que se passarem entre a data da devolução e a da reapresentação;

3.4. Para fazer jus ao pagamento, a detentora da ata deverá apresentar a seguinte documentação:

3.4.1. Certidão Negativa de Tributos Federais unificada com a CND-INSS, fornecida pela Fazenda Federal, e a Dívida Ativa da União, fornecida pela Procuradoria da Fazenda Nacional;

3.4.2. Certidão Negativa de Débitos Municipais, apenas para empresa com sede no município de Lucas do Rio Verde;

3.4.3. Certidão de Regularidade com Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

3.4.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

3.5. Nenhum pagamento será efetuado a detentora da Ata enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

3.6. O CNPJ da detentora da Ata constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.

4. CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO, DA ENTREGA E DO PRAZO

4.1. O prazo de fornecimento do objeto é de 12 (doze) meses, porém a entrega dos produtos será de até 10 (dez) dias úteis, conforme necessidade das secretarias, após emissão da ordem de fornecimento., sendo que a empresa vencedora só poderá executar a entrega após recebimento da requisição autorizando o fornecimento.

4.2. O objeto da ata será recebido pela unidade requisitante, provisoriamente, consoante o disposto no artigo 73, inciso II, da Lei federal nº 8.666/93.

4.3. Se a qualidade dos materiais fornecidos não corresponder às especificações do objeto da ata, aquele será devolvido, aplicando-se as penalidades cabíveis.

4.4. Se durante o prazo de validade da ata, as entregas apresentarem quaisquer alterações que impeçam ou prejudiquem sua utilização, desde que isto não represente culpa dos agentes do Município, este estabelecerá o prazo em que a detentora deverá providenciar a substituição, por sua conta e risco.

5. DAS OBRIGAÇÕES



PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCAS DO RIO VERDE ESTADO DE MATO GROSSO

5.1. Atestar nas notas fiscais e/ou faturas a efetiva entrega do objeto desta Ata, conforme ajuste representado pela nota de empenho;

5.1.1. Aplicar as penalidades, quando for o caso;

5.1.2. Prestar toda e qualquer informação, necessária à perfeita execução da nota de empenho;

5.1.3. Efetuar o pagamento no prazo avençado, após a entrega da Nota Fiscal acompanhada das certidões de regularidade, devidamente atestada, no setor competente;

5.1.4. Notificar, por escrito, à detentora da Ata da aplicação de qualquer sanção.

5.2. Da Detentora da Ata:

5.2.1. Fornecer o objeto nas especificações e com a qualidade exigida;

5.2.2. Pagar todos os tributos, despesas e custos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os materiais fornecidos;

5.2.3. Manter, durante a validade da Ata, as mesmas condições de habilitação;

5.2.4. Fornecer o objeto, no preço, prazo e forma estipulada na proposta.

5.2.5. Substituir às suas expensas, os materiais que se encontrarem em desconformidade com o edital ou fora do prazo de validade, dentro das condições de consumo;

5.2.6. Repassar eventuais baixas de preços, ainda que, após expedida a Ordem de Fornecimento.

5.2.7. Quando requisitado, entregar os materiais em local designado pelo Município, sem que com isso haja qualquer custo adicional.

5.2.8. Credenciar um representante junto ao Município para prestar esclarecimentos que forem solicitados, cujas reclamações se obriga a atender prontamente;

5.2.9. Não transferir a terceiros, quer total ou parcialmente, o objeto da licitação, sem prévia anuência do Município;

5.2.10. Responsabilizar-se pelos danos que causar ao Município ou a terceiros, por culpa ou dolo, não servindo como excludente ou redutor dessa responsabilidade o fato de haver acompanhamento e fiscalização por parte do Município.

6. DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

6.1. Os contratos de aquisição decorrentes da presente Ata de Registro de Preços serão formalizados pela retirada da nota de empenho pela detentora.

6.2. A detentora da presente Ata de Registro de Preços será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrentes estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

6.3. Toda aquisição deverá ser efetuada mediante solicitação da unidade requisitante, a qual deverá ser feita através de nota de empenho.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCAS DO RIO VERDE ESTADO DE MATO GROSSO

6.4. A empresa fornecedora, quando do recebimento da nota de empenho, deverá colocar, na cópia que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que a tiver recebido, além da identificação de quem procedeu ao recebimento.

7. DAS PENALIDADES

7.1. Os casos de inexecução total ou parcial, erro de execução, execução imperfeita, atraso injustificado e inadimplemento de cada ajuste representado pela nota de empenho, sujeitará a detentora da Ata às penalidades previstas no artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93, das quais destacam-se:

7.1.1. Advertência;

7.1.2. Multa de até 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso na entrega do objeto, até o 02º (segundo) dia, calculados sobre o valor do contrato;

7.1.3. Multa de até 20% (vinte por cento) sobre o saldo do Contrato, no caso de atraso superior a 02 (dois) dias na execução do objeto, com a consequente rescisão contratual;

7.1.4. Multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato, no caso da EMPRESA, injustificadamente, desistir do Contrato ou der causa à sua rescisão, bem como nos demais casos de inadimplemento contratual;

7.1.5. Suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com o Município, no prazo de até 2 (dois) anos;

7.1.6. Declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública, até que seja promovida a reabilitação, facultado ao contratado o pedido de reconsideração da decisão da autoridade competente, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vistas ao processo.

7.2. Os valores das multas aplicadas previstas nos subitens acima poderão ser descontados dos pagamentos devidos pela Administração.

7.3 Da aplicação das penas definidas nas alíneas do item 7.1, caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação, o qual deverá ser apresentado no mesmo local.

7.4. O recurso ou o pedido de reconsideração relativa às penalidades acima dispostas será dirigido ao Secretário da unidade requisitante, o qual decidirá o recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis e o pedido de reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

8. DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

8.1. Os preços registrados serão fixos e irrevogáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços;



PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCAS DO RIO VERDE ESTADO DE MATO GROSSO

8.1.1. Considera-se Preço registrado aquele atribuído aos produtos, incluindo todas as despesas e custos até a entrega no local indicado, tais como: tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), embalagens, seguros, mão de obra e qualquer despesa, acessória e/ou complementar e outras não especificadas neste Edital, mas que incidam no cumprimento das obrigações assumidas pela empresa detentora da ata na execução da mesma.

8.2. Os preços poderão ser revistos nas hipóteses de oscilação de preços, para mais ou para menos, devidamente comprovadas, em decorrência de situações previstas na alínea “d” do inciso II e do § 5º do art. 65 da Lei nº 8.666/93 e alterações (situações supervenientes e imprevistas, força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, que configurem área econômica extraordinária e extracontratual).

8.3. O Órgão Gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços ou cancelamento do preço registrado no prazo máximo de dez dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo.

8.4. No caso de reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro do preço inicialmente estabelecido, o Órgão Gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

8.5. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Órgão Gerenciador notificará o fornecedor com o primeiro menor preço registrado para o item visando a negociação para a redução de preços e sua adequação ao do mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações.

8.6 Dando-se por infrutífera a negociação de redução dos preços, o Órgão Gerenciador desonerará o fornecedor em relação ao item e cancelará o seu registro, sem prejuízos das penalidades cabíveis.

8.7. Simultaneamente procederá a convocação dos demais fornecedores, respeitada a ordem de classificação visando estabelecer igual oportunidade de negociação.

8.8. Quando o preço registrado tornar-se inferior aos praticados no mercado, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá, mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento de seu registro.

8.8.1. A comprovação, para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro, deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada de planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos, etc, alusivas à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

8.9. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado fornecedor, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos para fins de graduar a justa remuneração do produto fornecido e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido;



PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCAS DO RIO VERDE ESTADO DE MATO GROSSO

8.10. Preliminarmente o Órgão Gerenciador convocará todos os fornecedores no sentido de estabelecer negociação visando a manutenção dos preços originariamente registrados, dando-se preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

8.11. Não havendo êxito nas negociações para definição de novo preço ou as licitantes não aceitarem o preço máximo a ser pago pela Administração, o Órgão Gerenciador revogará a Ata de Registro de Preços, liberando os fornecedores dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidade.

8.12. Definido o preço máximo a ser pago pela Administração, o novo preço deverá ser consignado através de apostilamento na Ata de Registro de Preços, ao qual estarão as empresas vinculadas.

8.13. Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item, poderá o Gestor da Ata proceder à nova licitação para a aquisição dos produtos, sem que caiba direito de recurso.

9. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. A presente Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do Gestor da Ata quando:

9.1.1. A detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata;

9.1.2. A detentora não retirar qualquer nota de empenho, no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;

9.1.3. A detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério do **MUNICÍPIO**; observada a legislação em vigor;

9.1.4. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pelo **MUNICÍPIO**, com observância das disposições legais;

9.1.5. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e a detentora não acatar a revisão dos mesmos;

9.1.6. Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.

9.2. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no



PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCAS DO RIO VERDE ESTADO DE MATO GROSSO

Diário Oficial de Contas - TCE/MT, por 01 (uma) vez, considerando-se cancelado o preço e registrado a partir da última publicação.

9.3. Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo do **MUNICÍPIO**, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no artigo 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal nº 8.666/93.

9.3.1. A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na cláusula sétima, caso não aceitas as razões do pedido.

10. DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DE NOTA DE EMPENHO

10.1. As aquisições decorrentes desta ata serão autorizadas, caso a caso, pela autoridade competente ou por quem aquele delegar competência para fazê-lo, sempre com base nas estimativas de consumo, mediante prévia e obrigatória pesquisa de preços, onde se verifique que o preço registrado em ata encontra-se compatível com o de mercado.

10.2. As aquisições decorrentes desta ata serão formalizadas através da emissão da Nota de Empenho/Requisição e respectiva Ordem de Fornecimento. Caso a unidade necessite de regulamentação não prevista neste instrumento, as normas não poderão divergir das cláusulas desta ata.

11. DAS COMUNICAÇÕES

11.1. As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas sempre por escrito.

12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. Integram esta Ata, o edital do **PREGÃO PRESENCIAL nº 078/2019 –REGISTRO DE PREÇOS 065/2019** e a proposta da empresa **GATIVA CONSTRUÇÕES EIRELI** classificada em 1º lugar no certame supranumerado.

12.2. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e a Lei 10.520/2002 no que não colidir com a primeira e as demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de direito.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCAS DO RIO VERDE
ESTADO DE MATO GROSSO**

12.3. O compromisso de fornecimento só estará caracterizado mediante recebimento da nota de empenho e respectiva Ordem de Fornecimento ou instrumento equivalente decorrente da ata.

12.4. Na hipótese de a detentora da ata se negar a receber o pedido, este deverá ser enviado pelo correio, registrado, considerando-se como efetivamente recebido na data do registro, para todos os efeitos legais.

13. DO FORO

13.1. As partes elegem o foro da Comarca de Lucas do Rio Verde, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença das testemunhas abaixo.

Lucas do Rio Verde – MT, 02 agosto de 2019

**MUNICÍPIO DE LUCAS DO RIO
VERDE
MUNICÍPIO
Flori Luiz Binotti
Prefeito Municipal**

**GATIVA CONSTRUÇÕES EIRELI
DETENTORA DA ATA
Valmir Vicente
Procurador**

**Jéssica Regina Wohleberg
Pregoeira**

**Lidiane Modenez Duarte
Equipe de apoio**

**Thayane Aparecida
de Souza
Equipe de apoio**

**Adriane Angelica Fiorin
Equipe de apoio**

Testemunhas:

Nome: Gerson Odair Franke
CPF: 572.069.101-49

Nome: Adailton Giovani Martins
CPF: 027.640.419-00